



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO CONTÍNUO SOCIOASSISTENCIAL NA ÁREA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a configuração do SUAS como novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização;

CONSIDERANDO a resolução nº 17, de 20/06/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a lei nº 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas “c” e “d” do inciso I, do artigo da LOAS;

CONSIDERANDO o Estatuto da pessoa com deficiência, aprovado pela Lei nº **13.146, de 6 de julho de 2015**, que dispõe sobre a regulação dos direitos assegurados às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais aos usuários inseridos nas unidades de serviço localizadas em Braço do Rio e na sede do Município.

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO o artigo 9º, inciso IV do Decreto Municipal nº 4969/2018 e artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público; no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014 e artigo 11º do Decreto Municipal 4969/2018;

RESOLVE dispensar chamamento público para celebração de Termo de Colaboração Financeira entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, a Associação Pestalozzi de Conceição da Barra, com sede na Rua vinte e oito, nº 0 – São Thiago, neste município que vem executando seu trabalho de média complexidade dentro dos Serviços de Proteção Social Especial da Assistência Social, através de Atendimento Especializado à Pessoas com Deficiência, assim como de seus familiares e cuidadores de maneira contínua, com o intuito de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida dos participantes. A referida instituição possui usuários atendidos em todas as faixas etárias com deficiências Intelectual e Múltipla, com diferentes necessidades e graus de dependência, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Justificamos ainda a dispensa, uma vez que a referida entidade é a única cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Conceição da Barra e que apresenta capacidade técnica e operacional, conforme NOB- RH/SUAS. Ressaltamos que a referida instituição possui imóvel próprio com instalações adequadas, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local do território. Considerando a relevância do serviço especializado realizado pela instituição e destacando a necessidade da continuidade dos serviços ininterruptamente da forma como estavam sendo realizados, a Secretaria Municipal de Assistência Social definiu como parâmetro para a parceria deste ano, os valores dos recursos repassados: No ano de 2019, a saber detalhados: recursos oriundos do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social: R\$48.763,00(Quarenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais); recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social – R\$ 22.296,60 (Vinte e dois Mil e Duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); recursos provenientes do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 12.000,00(Doze Mil reais), totalizando o valor de R\$ 83.059,60 (oitenta e três mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Informamos ainda que os recursos para o ano de 2019, serão repassados a medida em que houver o recebimento dos mesmos por parte dos fundos nacional, estadual e municipal, que serão divididos e repassados quadrimensalmente, considerando prioritariamente o tipo de serviço executado, o grau de complexidade e o número de usuários atendidos. A parceria será realizada pelo prazo de até 5 anos, sendo renovada anualmente após análise do relatório final do gestor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

parceria. Mediante as considerações expostas e os amparos do Decreto Municipal nº4969/2018 e da Lei Federal 13.019/2014, o Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social dispensa o chamamento público para o seguinte serviço: **Atendimento Especializado à Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, com diferentes necessidades e graus de dependência**; assegurando, acesso aos serviços às atividades de saúde, socioassistenciais, educacionais, culturais, lúdicas, de lazer na comunidade e de proteção e promoção social, através do acesso a atividades de convivência cuja finalidade é a de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências, seus cuidadores e suas famílias; em situação de vulnerabilidade social, incluindo todas as faixas etárias, de ambos os sexos, residentes no município de Conceição da Barra - ES e preferencialmente com renda per capita de até um salário-mínimo. Informamos ainda, que o objetivo da dispensa é a não interrupção do serviço que visa garantir proteção integral; contribuir para a prevenção e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos; promover o apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

Conceição da Barra/ES 17/07 /2019.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito